



TRISUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n° 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | Código CVM 21130

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento do Capital Social

Comunicamos aos nossos acionistas que, conforme informado no Fato Relevante divulgado em 12 de setembro de 2009, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na mesma data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, dentre outras matérias, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), cuja realização foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de agosto de 2019 e divulgada no Fato Relevante de 30 de agosto de 2019 (“Fato Relevante da Oferta”), e com esforços de colocação no exterior por meio de operações isentas de registro previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“Oferta”). Em virtude da referida aprovação, seguem abaixo as informações relativas ao aumento de capital da Companhia, em observância ao disposto no Anexo 30-XXXII à Instrução CVM 480:

- 1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: I - conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; II - exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; III - capitalização de lucros ou reservas; ou IV - subscrição de novas ações.**

O capital social da Companhia foi aumentado, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia, mediante subscrição de novas ações.

O aumento do capital social, realizado no contexto da Oferta, perfaz o montante de R\$405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 40.500.000 (quarenta milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações”), número este que inclui as Ações Adicionais (conforme definido abaixo), com preço de emissão de R\$10,00 (dez reais) cada uma, passando o capital social de R\$461.080.000,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões e oitenta mil reais), dividido em 146.117.538 (cento e quarenta e seis milhões, cento e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$866.080.000,00 (oitocentos e sessenta e seis



milhões e oitenta mil reais), dividido em 186.617.538 (cento e oitenta e seis milhões, seiscentas e dezessete mil e quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).

Ações Adicionais

A quantidade de 30.000.000 (trinta milhões) de ações inicialmente ofertadas foi, a critério da Companhia, em comum acordo com o Banco BTG Pactual S.A. (“Coordenador Líder”), Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e a Caixa Econômica Federal (“Caixa”, e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, “Coordenadores da Oferta”), acrescida em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 35% (trinta e cinco por cento) das ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

O Aumento de Capital foi realizado em decorrência da emissão das Ações da Companhia no âmbito da Oferta, dentro do limite de capital autorizado. Os recursos líquidos provenientes da Oferta serão alocados para promover o crescimento das operações e investimento em novos empreendimentos, incluindo a aquisição de novos terrenos pela Companhia e/ou por meio de suas subsidiárias.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

Adicionalmente, além da diluição a ser verificada pelos atuais acionistas da Companhia que não participaram da Oferta por meio do exercício do direito de prioridade disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476, não há outras consequências jurídicas ou econômicas decorrentes do Aumento de Capital.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui, nesta data, Conselho Fiscal instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Conforme mencionado acima, a Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta, para promover o crescimento das operações e investimento em



novos empreendimentos, incluindo a aquisição de novos terrenos pela Companhia e/ou por meio de suas subsidiárias.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item “18.10 Valores Mobiliários. Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios” do Formulário de Referência da Companhia.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

O Aumento de Capital foi realizado mediante a emissão de 40.500.000 (quarenta milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e do Estatuto Social da Companhia.

Para informações adicionais sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, vide item “18.1. Direitos das Ações” do Formulário de Referência da Companhia.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, foi concedida prioridade aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia: **(a)** ao final do dia 30 de agosto de 2019, após o fechamento do mercado (“Primeira Data de Corte”), conforme posição de custódia: **(1)** na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”); e **(2)** no Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Instituição Escriuradora”) (“Acionistas”); e **(b)** ao final do dia 09 de setembro de 2019, após o fechamento do mercado (“Segunda Data de Corte”), conforme posição de custódia: **(1)** na Central Depositária; e **(2)** na Instituição Escriuradora, observado o Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) e desde que permanecessem titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia na



Segunda Data de Corte, para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta, observado o limite da proporção de suas respectivas participações acionárias no capital social da Companhia na Segunda Data de Corte (“Direito de Prioridade”), observado o disposto no Fato Relevante da Oferta (“Oferta Prioritária”).

Não obstante, conforme informado no Fato Relevante da Oferta, após o atendimento do Direito de Prioridade, no âmbito da Oferta Prioritária, as Ações remanescentes foram destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional (“Oferta Institucional”).

No âmbito da Oferta Institucional, foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada (“Instrução CVM 505”), mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo). Como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), foi vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Institucional, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão das novas ações objeto da Oferta foi fixado R\$10,00 (dez reais) (“Preço por Ação”).

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

As ações ordinárias de emissão da Companhia não possuem valor nominal. Além disso, a totalidade do Preço por Ação foi destinada integralmente ao capital social da Companhia, de forma que não houve montante destinado à reserva de capital da Companhia.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Embora o Aumento de Capital tenha sido realizado mediante subscrição pública, os acionistas da Companhia tiveram direito de prioridade na subscrição das ações objeto da Oferta, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476. Desse modo, somente ocorrerá diluição caso os acionistas não tenham exercido seu direito de prioridade. Nos termos do art. 170, § 1º, III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi



aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais (conforme abaixo definido) apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não promoveu a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

Para informações adicionais acerca da diluição decorrente do aumento de capital no âmbito da Oferta, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Profissionais (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), no Brasil, pelos coordenadores da Oferta, e, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), pelo BTG Pactual US Capital LLC e Bradesco Securities, Inc. ("Agentes de Colocação Internacional"), tendo como parâmetro: **(i)** a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e **(ii)** as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais ("Procedimento de Bookbuilding"), e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não promovendo a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Não aplicável, visto que o Preço por Ação foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.



- (x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não aplicável, visto que o Preço por Ação foi aferido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*.

- (xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

A Companhia possui apenas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, as quais são negociadas na B3.

- (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos três anos:

Cotação	2018	2017	2016
Máxima	6,27	4,72	2,23
Média	2,89	2,83	2,77
Mínima	2,28	2,30	2,32

- (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos dois anos:

Cotação	1T18	2T18	3T18	4T18	1T17	2T17	3T17	4T17
Máxima	6,27	6,09	2,79	4,20	3,00	3,11	3,29	4,72
Média	5,33	2,56	2,53	3,08	2,80	2,76	2,82	4,03
Mínima	4,05	2,25	2,35	2,39	2,50	2,30	2,62	4,20

- (c) ação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos seis meses:

Cotação	Agosto 2019	Julho 2019	Junho 2019	Mai 2019	Abril 2019	Março 2019
Máxima	11,25	8,55	6,75	6,14	4,96	5,30
Média	9,11	7,61	6,39	5,40	4,76	4,84
Mínima	7,80	6,14	5,83	4,77	4,50	4,48

- (d) cotação média nos últimos 90 dias:

A cotação média dos últimos 90 dias foi de R\$ 7,70.



- (xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

Não aplicável, visto que a Companhia não realizou aumentos de capital nos últimos 3 (três) exercícios sociais.

- (xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:**

O percentual de diluição societária para os acionistas que não participaram da Oferta é de 21,70%.

- (xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:**

A subscrição e integralização das ações emitidas no aumento de capital foram realizadas no âmbito da Oferta, de acordo com os procedimentos divulgados por meio do Fato Relevante da Oferta.

Em reunião realizada em 12 de setembro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a subscrição da totalidade das ações da Companhia emitidas no contexto da Oferta, que foram integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional.

A liquidação física e financeira das Ações deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação (Data de Liquidação), de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão integralmente colocadas no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), e obrigatoriamente inscritas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e/ou pela CVM.

- (xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:**

O Aumento de Capital e a emissão das Ações pela Companhia foram realizados com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 3º do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.



Nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, de forma a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, foi concedida prioridade aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Não aplicável.

(xvii) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Não foi admitida e não houve distribuição parcial no âmbito da Oferta. Tendo em vista a distribuição da totalidade das Ações, o aumento de capital foi homologado integralmente pelo Conselho de Administração.

(xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

(i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

(ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;

(iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso;

(iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e

(v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:



- (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e
- (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. Em caso aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:

- (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;
- (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social;
- (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe;
- (iv) preço de emissão das novas ações;
- (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e (d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;
- (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

São Paulo, 13 de setembro de 2019.

Fernando Salomão

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Departamento de Relações com Investidores

Telefone: (11) 3147-0428

E-mail: ri@trisul-sa.com.br

Website: ri.trisul-sa.com.br